



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA

## ESCLARECIMENTO

Brasília, 27 de novembro de 2020.

### CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS - RCE Nº 002/2020

**OBJETO:** *Contratação de empresa especializada para regularização ambiental, e execução de programas ambientais relativos ao licenciamento ambiental a BR-158/MT, trecho norte com 213, 5 km e no trecho sul 89,8 km, extensão total de 303,3 km, para fins de obtenção de Licença de Operação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico e seus anexos, ID (3429778).*

### QUESTIONAMENTOS

Em referência ao edital do RDC Eletrônico nº 02/2020, promovido pela EPL, para *“Contratação de empresa especializada para regularização ambiental, e execução de programas ambientais relativos ao licenciamento ambiental a BR-158/MT, trecho norte com 213, 5 km e no trecho sul 89,8 km, extensão total de 303,3 km, para fins de obtenção de Licença de Operação, ID ()”*, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

#### QUESTIONAMENTO 01:

A empresa [XXXXXXXXXXXXXXXXXX](#), deseja participar do PROCESSO Nº 50840.101507/2020-18, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada para regularização ambiental, e execução de programas ambientais relativos ao licenciamento ambiental a BR-158/MT, trecho norte com 213, 5 km e no trecho sul 89,8 km, extensão total de 303,3 km, para fins de obtenção de Licença de Operação.

Entretanto a empresa foi impedida de licitar e contratar com o Município de Buritis/RO, conforme documento em anexo.

Como deve ser de conhecimento dessa comissão o TCU tem o entendimento esposado no acordo 2530/2015-Plenário que:

"quanto à abrangência da sanção, o impedimento de contratar e licitar com o ente federativo que promove o pregão e fiscaliza o contrato (art.

7º da Lei 10.520/02) é pena mais rígida do que a suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com um órgão da Administração (art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93), e mais

branda do que a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública (art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93)."

Resta evidenciada a gradação da penalidade, que foi delimitada apenas para o município.

Corroborando a fundamentação acima, colaciona-se os seguintes julgados:

Acórdão 266/2019 Plenário - A suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração (art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93) possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

Após todo o exposto, entendemos que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX esteja apta para participar do RDC 002/2020. Esta correto nosso entendimento?

#### **RESPOSTA 01:**

Sim, o entendimento está correto.

#### **CONCLUSÃO**

Fica mantida as demais informações e a data da abertura deste certame.

HUGO MARCUS SILVA TEIXEIRENSE  
Presidente da Comissão Especial de Licitação  
RCE nº 02/2020

Para fins de transparência e publicidade este ESCLARECIMENTO foi devidamente publicado no seguintes endereços: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ( CONSULTAS > RDC > EM ANDAMENTO > CÓD. UASG "395001" ) e <https://www.epl.gov.br/rce-eletronico-n-02-2020>.



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Marcus Silva Teixeira**, **Presidente de Comissão de Licitação**, em 27/11/2020, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3470983** e o código CRC **B7E021D6**.



Referência: Processo nº 50840.101507/2020-18



SEI nº 3470983

Via W4 Sul, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C 8º andar - Bairro Asa Sul  
Brasília/DF, CEP 70308-200  
Telefone: (61) 3426-3719 - [www.epl.gov.br](http://www.epl.gov.br)